



13 de março de 2020

O CIEE informa que, em atenção às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, o CIEE decidiu suspender as provas dos processos seletivos para estágio, que ocorreriam neste domingo (15/03/2020).

Os candidatos inscritos devem aguardar informações sobre o novo cronograma que serão divulgadas oportunamente.

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO DE 1ª CATEGORIA NO DISTRITO FEDERAL/DF
SBS Quadra 02, Bloco H, Lote 14 - Bairro Asa Sul - CEP 70070-120 - Brasília - DF - www.dpu.def.br

EDITAL - DPU 1CATDF/GDPC 1CATDF - Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

PROCESSO SELETIVO COMUM PARA ESTÁGIO DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO DE PRIMEIRA E SEGUNDA CATEGORIA NO DISTRITO FEDERAL.

ESTES DEFENSORES PÚBLICOS-CHEFES, no uso de suas atribuições, em observância à Lei Complementar nº 80/1994, à Lei nº 11.788/2008, à Portaria GABDPGF nº 408, de 27.05.2019, tornam pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de estudantes de nível superior do curso de Direito, que comprovadamente estejam matriculados entre o 3º e o penúltimo semestre em estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos, para provimento **de cadastro reserva de estágio** acadêmico remunerado nestas unidades da Defensoria Pública da União.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Defensoria Pública da União de Primeira e Segunda Categoria no DF em conjunto com o Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE.

1.2. Para o preenchimento das vagas de estágio, o processo seletivo de que trata este edital compreenderá de etapa única com realização de prova objetiva e discursiva.

2. DO PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS

2.1. O processo de seleção destina a formação de cadastro reserva para acadêmico do curso de direito para ambos os turnos.

2.2. Os estudantes atuarão nas atividades de atendimento aos assistidos; elaboração de peças processuais, pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais e outras tarefas atribuídas pelo Defensor Público supervisor, e serão lotados nas unidades:

Defensoria Pública da União de Primeira Categoria no Distrito Federal: atuação junto às Turmas Recursais Federais, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Defensoria Pública da União de Segunda Categoria no Distrito Federal: atuação junto as Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região sediadas no Distrito Federal, Varas e Juntas Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária da Justiça Militar da União, nos Juizados Especiais Federais e nas instâncias administrativas da União.

2.3. Compõem a Comissão Organizadora e Examinadora os DEFENSORES PÚBLICOS-CHEFES de Primeira e Segunda Categoria do DF e o Centro de Integração Empresa Escola.

2.4. Caberá aos membros da Comissão Organizadora e Examinadora a decisão acerca de eventuais recursos interpostos, ficando a cargo dos DEFENSORES PÚBLICOS-CHEFES a homologação do resultado final do concurso.

3. DA JORNADA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1. A jornada de atividade em estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

3.2. O estudante em estágio receberá **bolsa no valor R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, equivalente à jornada de 20 (vinte) horas semanais. É acrescido ao valor da bolsa o pagamento de **auxílio-**

transporte em pecúnia, no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

3.3. Nos termos do art. 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao estagiário auxílio-transporte e recesso remunerado que deverá, em parte, ser usufruído obrigatoriamente no período de recesso de fim de ano, nos termos da Portaria GABDPGF nº 408, de 27.05.2019

3.4. Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio, seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.

3.5. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, totalizando o prazo máximo de 02 (dois) anos.

3.6. O tempo de estágio será considerado serviço público relevante e como prática forense, conforme previsão do art. 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/1994.

3.7. Periodicamente o estagiário será avaliado pelo supervisor, caso seja mal avaliado estará sujeito a desligamento.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Ser aprovado no processo seletivo de que trata o presente edital;

4.2. Ser acadêmico de Direito comprovadamente **matriculado entre o 3º e o penúltimo semestre** de curso de Direito mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido;

4.2 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio;

4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, as concernentes ao serviço militar;

4.4. Demonstrar aptidão física e mental para a realização de estágio, mediante apresentação de atestado de saúde;

4.5. O candidato que não preencher os requisitos para a contratação será automaticamente excluído do processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição é gratuita.

5.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar: www.ciee.org.br, opção **ESTUDANTES - PROCESSOS SELETIVOS** – *Veja mais processos seletivos - Consulte os processos públicos - DPU (Defensoria Pública da União de 1ª e 2ª Categoria – DF)*.

5.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

5.4. No ato da inscrição o estudante deverá escolher o local que deseja estagiar, sendo, primeira ou segunda categoria, bem como o período, matutino ou vespertino. Após a escolha da unidade não será permitido fazer alteração.

5.5. Em observância ao Decreto 8.727/2016, o candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possuir os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail: eucandidato@ciee.org.br até o dia 26 de fevereiro de 2020 (período de inscrição).

5.6 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

5.7 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nessa seleção, conforme §5º. do art. 17 da Lei 11.788/2008 e o estabelecido na Portaria DPGU nº 408/2019.

6.2 É assegurado o direito de inscrição no concurso candidato com deficiência que pretenderem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII do art. 37 da CF e no art. 17, § 5º, da Lei 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

6.3 O candidato com deficiência deverá entregar o laudo médico no ato da contratação, com data máxima de 12 meses.

6.4. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.4.1. O candidato que necessitar de recurso de acessibilidade, deve solicitar na ficha de inscrição.

6.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. (Decreto nº 3.298/1999, art. 40, § 2º). O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail eucandidato@ciee.org.br, somente durante o período de inscrição.

6.6. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

6.7. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.8 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive candidato com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

6.9. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.

7. DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

7.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.2 Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nessa seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

7.3 O candidato deverá preencher o formulário disponível no anexo III do edital e entregar no ato da inscrição para comprovar sua condição de cotista.

7.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

7.5 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

7.6 A reserva de vagas de que trata o item 7.2 será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

7.7 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

8. FORMA DE AVALIAÇÃO

8.1. O Processo Seletivo será composto por uma Prova Objetiva contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha valendo 1 (um) ponto cada, com 4 (quatro) alternativas cada uma e versará sobre assuntos dos programas constantes do ANEXO I deste Edital e uma Prova Discursiva.

8.2. A Prova Discursiva deverá ser executada em no mínimo 15 linhas e máximo 30 linhas e com tema abordado no conteúdo programático constante do ANEXO II deste edital.

8.3. Serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos que tiverem obtido 60% de acertos na Prova Objetiva, ou seja, para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis), sendo respeitada a pontuação da última posição.

8.4. A prova será realizada dia 15/03/2020 em horário e local a serem publicados a partir do dia 11/03/2020 no site do CIEE (www.ciee.org.br)

8.5. Os candidatos deverão chegar ao local dos exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da aplicação dos exames e deverão portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta e o documento oficial com foto. O tempo máximo para realização da prova será de duas horas.

8.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

8.7. O caderno da prova discursiva deve ser preenchido com todos os dados corretamente.

8.8. Em nenhuma hipótese haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato.

8.9 Após uma hora de permanência no local de realização das provas será permitido ao candidato levar o caderno de provas.

9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A correção da prova discursiva levará em conta o emprego correto da língua portuguesa, abordagens dos principais temas (Anexo II), coerência e coesão.

9.1.1. A prova discursiva valerá 100 (cem) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

9.2. Em caso de empate na nota final, terá preferência:

a) candidato que for mais idoso.

b) maior nota na prova discursiva.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os estudantes serão classificados em duas listas distintas por categoria escolhida (Primeira ou Segunda categoria), bem como por turno escolhido para realização do estágio, obedecendo a ordem de classificação de notas.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

11.1 As provas e os respectivos gabaritos provisórios serão divulgados no site do CIEE (www.ciee.org.br), na data provável de 16/03/2020.

11.2 Os recursos das questões da prova objetiva poderão ser interpostos somente no dia 17/03/2020.

11.2.1 O candidato deverá imprimir o formulário específico a ser obtido no site do CIEE (www.ciee.org.br) e entregar pessoalmente no Endereço: EQSW 304/504 LOTE 02 EDIFÍCIO ATRIUM –

SUDOESTE, BRASILIA-DF no horário de 08h30 às 16h30.

11.2.2 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerado, para tanto, a data de entrada no protocolo.

11.3 O resultado provisório da prova objetiva e prova discursiva, será divulgado na data provável de 07/05/2020, no site do CIEE.

11.4 Os recursos da lista de classificação e da prova discursiva poderão ser interpostos somente no dia **08/05/2020**.

11.5 O resultado final da lista de classificados, prova discursiva e a resposta aos recursos será divulgada na data provável de 21/05/2020, no site do CIEE.

12. DA VALIDADE

12.1. A vigência do Concurso de Estágio terá validade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 A convocação para contratação será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico e envio de e-mail.

13.1.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no momento da inscrição realizada para o processo seletivo. A atualização do número telefônico e do e-mail é de inteira responsabilidade do candidato e será aceita somente após a publicação do resultado final.

13.1.2 Para cada vaga de estágio a ser preenchida serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) e encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.

13.1.3. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pelo CIEE no prazo de 24 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

13.1.4 Na nova oportunidade de vaga, o candidato que permaneceu na lista de classificados, conforme item 12.1.3, terá prazo de 24 horas, na nova convocação, para responder os contatos telefônicos ou de e-mail.

13.1.5 Após duas tentativas de contato, conforme item 12.1.4, o candidato não localizado será remanejado para o final da lista.

13.2 Será eliminado do processo seletivo o estudante convocado que:

a) não for localizado na terceira tentativa em decorrência de telefone ou e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto o candidato será eliminado;

b) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Defensoria Pública da União de Primeira e Segunda Categoria no DF.

13.3 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante perderá o direito à contratação.

13.4 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação, mediante preenchimento de declaração de desistência e entrega ao CIEE.

13.5 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no sítio do CIEE.

13.6 Caso o convocado não aceite a vaga ofertada inicialmente, serão realizadas somente duas novas convocações quando surgir nova oportunidade de estágio dentro do seu curso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço, para fins de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, obedecendo à ordem de classificação, a compatibilidade de turno e categoria.

14.2. Quando da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato habilitado deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos no item 4.2 deste edital.

14.3. Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora e o Centro de Integração Empresa – Escola - CIEE.

LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES

DEFENSOR PÚBLICO-CHEFE da DPU-DF de 1ª Categoria

PATRICIA UBAL PRZYBYLSKI

DEFENSORA PÚBLICA-CHEFE da DPU-DF de 2ª Categoria



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ubal Przybylski, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 27/01/2020, às 16:08, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso de Magalhães, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 27/01/2020, às 16:11, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **3433835** e o código CRC **F6D5EC6A**.

ANEXO I – Prova Objetiva CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 – Regime Jurídico da Defensoria Pública da União: Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

2- Direito do Trabalho: Princípios; Relação de emprego e relação de trabalho; Empregado e Empregador; Duração do trabalho; Salário e Remuneração; Contrato a termo e por tempo determinado; Extinção do contrato de trabalho; Prescrição e Decadência.

3- Direito Processual do Trabalho: Princípios; Competência; Partes e Procuradores; Audiência; Procedimentos Ordinário, Sumário e Sumaríssimo.

4- Direito Civil: Das pessoas, das diferentes classes de bens, dos bens públicos, dos fatos jurídicos, dos atos jurídicos lícitos, dos atos ilícitos, da prescrição e da decadência, da prova, do direito das obrigações, responsabilidade civil. Fontes Formais do Direito Positivo. Vigência e Eficácia da Lei. Conflitos das Leis no tempo e no espaço. Hermenêutica e Aplicação do Direito. Código de Defesa do Consumidor (salvo tipos penais).

5- Direito Processual Civil: Do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015). Da Jurisdição e da Ação. Das Partes e dos Procuradores. Dos órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça. Dos Atos Processuais. Da Formação. Da Suspensão e da Extinção do Processo. Do Processo e do Procedimento. Do Procedimento Ordinário. Do Processo nos Tribunais. Dos Recursos. Tutela coletiva. Conceito. Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos. Legitimidade. Competência. Coisa Julgada.

6- Direito Penal: Da aplicação da Lei Penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Da culpabilidade. Da antijuridicidade. Do concurso de pessoas. Das penas. Das Medidas de Segurança. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a Fé Pública. Dos crimes contra a Administração Pública. Dos crimes contra o patrimônio. Do tráfico de drogas (Lei n. 11.343/2006). Dos crimes contra o meio ambiente (Lei n. 9.605/98). Crimes contra telecomunicações (Lei n. 9.472/97 e Lei n. 4.117/62). Dos crimes contra a previdência social (Lei n. 8.212/91). Dos crimes contra a ordem tributária (Lei n. 8.137/90)

7- Direito Processual Penal: Disposições preliminares. Inquérito policial. Do inquérito policial. Da Ação Penal. Da Ação Civil. Da competência. Citações e intimações. Das questões e processos incidentes. Da prova. Do Juiz. Do Ministério Público. Do Acusado e Defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Das citações e intimações. Da sentença e coisa julgada. Do processo comum. Das nulidades e dos recursos em geral. Das medidas assecuratórias. Da restituição de coisas apreendidas. Das Audiências de Custódia.

8 – Direito Constitucional: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º da CF/88); Dos Direitos Sociais; Da Organização dos Poderes - Das Funções Essenciais à Justiça - Da Defensoria Pública (Art. 134º CF/88).

9 – Direito Administrativo: Administração Pública: Disposições Gerais (arts. 37 e 38 da Constituição da República) - Administração descentralizada (indireta): Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas: criação, estrutura, regime jurídico, características, extinção - Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, invalidação e efeitos - Contratos administrativos: conceito, formalização e execução. Licitação: conceito e modalidades. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. Domínio Público: Conceito e Classificação dos bens públicos. - Controle da Administração Pública: Controle administrativo; controle interno e controle externo; controle parlamentar e controle popular; controle jurisdicional.

ANEXO II – Prova Discursiva

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 – Regime Jurídico da Defensoria Pública da União: Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

2- Direito do Trabalho: Princípios; Relação de emprego e relação de trabalho; Empregado e Empregador; Duração do trabalho; Salário e Remuneração; Contrato a termo e por tempo determinado; Extinção do contrato de trabalho; Prescrição e Decadência.

3- Direito Processual do Trabalho: Princípios; Competência; Partes e Procuradores; Audiência; Procedimentos Ordinário, Sumário e Sumaríssimo.

4- Direito Civil: Das pessoas, das diferentes classes de bens, dos bens públicos, dos fatos jurídicos, dos atos jurídicos lícitos, dos atos ilícitos, da prescrição e da decadência, da prova, do direito das obrigações, responsabilidade civil. Fontes Formais do Direito Positivo. Vigência e Eficácia da Lei. Conflitos das Leis no tempo e no espaço. Hermenêutica e Aplicação do Direito. Código de Defesa do Consumidor (salvo tipos penais).

5- Direito Processual Civil: Do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015) .Da Jurisdição e da Ação. Das Partes e dos Procuradores. Dos órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça. Dos Atos Processuais. Da Formação. Da Suspensão e da Extinção do Processo. Do Processo e do Procedimento. Do Procedimento Ordinário. Do Processo nos Tribunais. Dos Recursos. Tutela coletiva. Conceito. Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos. Legitimidade. Competência. Coisa Julgada.

6- Direito Penal: Da aplicação da Lei Penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Da culpabilidade. Da antijuridicidade. Do concurso de pessoas. Das penas. Das Medidas de Segurança. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a Fé Pública. Dos crimes contra a Administração Pública. Dos crimes contra o patrimônio. Do tráfico de drogas (Lei n. 11.343/2006). Dos crimes contra o meio ambiente (Lei n. 9.605/98). Crimes contra telecomunicações (Lei n. 9.472/97 e Lei n. 4.117/62). Dos crimes contra a previdência social (Lei n. 8.212/91). Dos crimes contra a ordem tributária (Lei n. 8.137/90)

7- Direito Processual Penal: Disposições preliminares. Inquérito policial. Do inquérito policial. Da Ação Penal. Da Ação Civil. Da competência. Citações e intimações. Das questões e processos incidentes. Da prova. Do Juiz. Do Ministério Público. Do Acusado e Defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Das citações e intimações. Da sentença e coisa julgada. Do processo comum. Das nulidades e dos recursos em geral. Das medidas assecuratórias. Da restituição de coisas apreendidas. Das Audiências de Custódia.

8 – Direito Constitucional: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º da CF/88); Dos Direitos Sociais; Da Organização dos Poderes - Das Funções Essenciais à Justiça - Da Defensoria Pública (Art. 134º CF/88).

9 – Direito Administrativo: Administração Pública: Disposições Gerais (arts. 37 e 38 da Constituição da República) - Administração descentralizada (indireta): Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas: criação, estrutura, regime jurídico, características, extinção - Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, invalidação e efeitos - Contratos administrativos: conceito, formalização e execução. Licitação: conceito e modalidades. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. Domínio Público: Conceito e Classificação dos bens públicos. - Controle da Administração Pública: Controle administrativo; controle interno e controle externo; controle parlamentar e controle popular; controle jurisdicional.

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o
n. _____, estudante do curso de _____, matriculado na
Instituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas

reservadas a candidatos negros do PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO DE 1ª E 2ª CATEGORIA-DF, conforme estabelecido no Edital nº 01/2020, nos termos do Decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso ao CIEE que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CPF: _____